



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Meruoca

C.G.C. N.º 07.598.683/0001-70 - C.G.F.N.º 06.030.250-0

Rua Dom José, 31 - CEP 62130-000

LEI N.º 506/99 DE 02 DE JUNHO DE 1999.

Altera a denominação das unidades escolares deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura existente de Unidade Escolar para Escola de 1º Grau, de todas as escolas do Município, para atender exigências do Ensino Fundamental mantendo-se os patronos das mesmas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 02 de junho de 1999.

FRANCISCO SANFORD FROTA

Prefeito Municipal